

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP

A Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista – PP do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático – PSD, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
MÁRIA GUARNIERI PANAZOLLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

A Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
ALDINO PANAZOLLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democracia Brasileira – PSDB, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DAG EDSÓN FELTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO DE ORDEM SOCIAL – PROS

A Comissão Provisória Municipal do Partido Republicano de Ordem Social – PROS, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC

A Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão – PSC, do Município de Ivaté Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Política Eleitoral vigente, CONVOCA os membros da Comissão Provisória, ainda os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2016, das 19h30 às 22h00, na Câmara Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro 2572 neste Município, para dar cumprimento à seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre coligações partidárias - discussão, aprovação de nome(s) da(s) coligação (ões);
- Escolha de candidato a prefeito, vice-prefeito e vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Sorteios dos respectivos números para candidatos a vereador;
- Outros assuntos correlatos.

IVATÉ, 25 de julho de 2016.
DARLEI LIMA SGARAVATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União	Descrição dos Recursos	Data	Valor
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM	29/07/2016	157.947,05
1721.01.05.00.00	COTA PARTE DO FND. SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-INCRA	29/07/2016	33,14
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROD. DO PETRÓLEO-FPP	29/07/2016	6.435,84
1721.33.10.99.02	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE- PMAQ	29/07/2016	5.100,00
1721.34.99.05.00	PROGRAMA DO FNAS/GDFB	29/07/2016	1.430,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	29/07/2016	757,14
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	29/07/2016	561,76
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	28/07/2016	866,95
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	29/07/2016	340,28
1.7.2.1.36.00.00.00	ICMS. DESONERAÇÃO	29/07/2016	3.157,72

Douradina-PR, 29 de Julho de 2016
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal
Fonte:Contabilidade

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MICHELLI CAMILLO MAGRINIELLI TORNA PÚBLICO QUE IRA REQUERERAO IAP A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA MANTENEDOR DE FAUNA SILVESTRE A SER IMPLANTADA ESTRADA SÃO HENRIQUE – LOTE 353 –BTD- MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 e seis dias do mês de Julho de 2016.

Gildivio Ferreira Sampaio
Presidente da Comissão Provisória PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático "PSD", com fundamento nos artigos 20 e 34 do Estatuto, CONVOCA os convencionais para se reunirem em Convenção a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho, nº965, das 19:30 às 22:00 horas, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito de 2016;
- Deliberação sobre coligações (majoritária e Proporcional);
- Demais assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 e seis dias do mês de Julho de 2016.

Paulo de Queiroz Souza
Presidente do Diretório Municipal PSDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista – "PP", do Município de ICARAIMA - PARANÁ, na forma que dispõem os artigos 12, 19 e 30 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem a Convenção Municipal do "PP" a ser realizada no dia 04 de agosto de 2016, a partir das 19:30 horas, na Av. General Delfino Coelho nº 965, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação;
- escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
- sorteios dos números para candidatos a vereador;
- sorteios dos números para candidatos a vereador;
- outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Jose Missa Soares
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista – "PP", do Município de ICARAIMA - PARANÁ, na forma que dispõem os artigos 12, 19 e 30 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem a Convenção Municipal do "PP" a ser realizada no dia 04 de agosto de 2016, a partir das 19:30 horas, na Av. General Delfino Coelho nº 965, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação;
- escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
- sorteios dos números para candidatos a vereador;
- sorteios dos números para candidatos a vereador;
- outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Paulo de Queiroz Souza
Presidente do Diretório Municipal PSDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Social Liberal (PSL) - Comissão Provisória Municipal em ICARAIMA - PARANÁ, conforme determinação do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho nº 965, às 19:30 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional;
- Outros assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Nelson de Queiroz Souza
Presidente da Comissão Executiva Municipal "PP"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Partido da República – "PR", no município de Icaraima - PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2016, com início às 19:30 horas e término às 22:30 horas na Avenida General Delfino Coelho nº 965, centro nesta cidade, para deliberação da seguinte: *Ordem do dia:*

- Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 2 de outubro deste ano;
- Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 2 de outubro deste ano;
- deliberação de propostas de celebração de coligações com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
- outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Hemerson Roberto de Almeida
Presidente da Comissão Provisória Do PSL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) - Diretorio Municipal em ICARAIMA - PARANÁ, conforme determinação do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho nº 965, às 19:30 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional;
- Outros assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Neli Pandolfo
Presidente do Partido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Partido Socialista Brasileiro – PSB do município de ICARAIMA – PARANÁ, pelo presente edital, CONVOCA todos seus filiados em dia com suas obrigações estatutárias para participarem da Convenção Municipal do Partido, na Av. General Delfino Coelho nº 965, centro, nesta cidade, os trabalhos terão início às 19:30 horas e término às 22:00 horas no dia 04 de Agosto de 2016 com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Escolha do candidato do Partido a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereador para eleição de 02/10/2016;
- Deliberar e definir sobre Coligação tanto na majoritária e proporcional;
- Escolha do representante da Coligação;
- Denominação da Coligação;
- Fixação sobre os limites de gastos com campanha eleitoral;
- Outros.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 e seis dias do mês de Julho de 2016.

Adelson Márcus Vicentin
Presidente do Diretório Municipal Do PT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e nos termos do Art. 29, inciso III, alínea "a" e seus §§, e Art. 69 e parágrafo único do Estatuto do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO "PTB", através do presidente abaixo assinado, ficam convocados, por este meio, os membros da Comissão Provisória Municipal, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 04 de agosto de 2016, com início às 19:30 h término às 22:00 horas, na Av. General Delfino Coelho nº 965, centro, município de Icaraima - Paraná, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e proporcional para a eleição de 02 de outubro de 2016, dando autonomia a Comissão Executiva Municipal para deliberar.
- Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
- Escolha de candidatos a Vereadores;
- Sorteio do número de candidatos a Câmara Municipal;
- Outros assuntos legais e de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Manoel Timoteo de Almeida
Presidente
Comissão Provisória Municipal PTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão "PSC" em ICARAIMA - PARANÁ, conforme determinação do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho nº 965, às 19:30 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional;
- Outros assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Netson Moro
Presidente da Comissão Provisória Do PSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão "PSC" em ICARAIMA - PARANÁ, conforme determinação do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho nº 965, às 19:30 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional;
- Outros assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Netson Moro
Presidente da Comissão Provisória Do PSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente Comissão Provisória Municipal do Partido Social Cristão "PSC" em ICARAIMA - PARANÁ, conforme determinação do Estatuto Partidário, CONVOCA seus convencionais, para participarem da Convenção Municipal a realizar-se no dia 04 de agosto de 2016, na Av. General Delfino Coelho nº 965, às 19:30 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições de 02 de outubro de 2016;
- Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcional;
- Outros assuntos de interesse partidário.

ICARAIMA – PARANÁ, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

Netson Moro
Presidente da Comissão Provisória Do PSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR E A FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2015, PREGÃO Nº 12/2015.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.289/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor GILBERTO BARBERI, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR sob o nº 045.873.99-30, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.562/0001-97, com sede na PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, Nº 5051, UMUARAMA - PR, representada pela Sra. NEIVA VANACHADO GARCIA, portadora do RG nº 10.587.910-5 e do CPF/MF nº 220.185.228-03, na qualidade de Presidente da entidade, doravante denominada CONTRATADA. Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015, PROCESSO Nº 27/2015, PREGÃO Nº 12/2015, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, com base no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e CLAUSULA SETÍMA do contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA QUARTA – DO FATO

Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2015.

O prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2015 fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir de 30/07/2016.

O reajustamento do valor total, pelo INPC/IBGE, conforme previsto no Contrato nº 029/2015 (CLAUSULA SETÍMA), no percentual de 8,8615% (oto virgula oito seis um cinco por cento), passando o valor total do contrato para R\$ 45.697,44 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme o cálculo anexo. A taxa administrativa permanecerá a mesma de 7% (sete por cento) para o Contratada.

A vigência do presente termo aditivo será considerada de 30/07/2016 a 31/12/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este termo aditivo conta a conta do orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2015, não alteradas por este termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FATO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porela/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam o efeito de suas cópias, duas de cada uma, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 03 vias, de igual teor e valia na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas. Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, em 29 de julho de 2016

GILBERTO BARBERI NEIVA VANACHADO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
TESTEMUNHAS:
RG Nº _____ RG Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 1426/2016
DATA 29 DE JULHO DE 2016
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, FIXA NORMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2015, CONSIDERANDO o disposto na SEÇÃO VI da Lei Complementar nº 006/2015, CONSIDERANDO a necessidade de instituir no Município os responsáveis tributários para retencões de ISSQN, CONSIDERANDO a necessidade de controle e eficiência da fiscalização; CONSIDERANDO a necessidade de inibir o adimplemento da obrigação tributária principal. DECRETA:

SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 1º. Nos termos da Seção VI da Lei Complementar nº 006/2015 são responsáveis tributários pela retenção na fonte e pelo pagamento do imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido no este Município, as pessoas jurídicas, não excluídas as estabelecidas no Município de Mariluz, tomadoras ou intermediadoras de serviços prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas, estabelecidas ou não neste Município, a seguir elencadas: as órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Mariluz, assim como, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo União, pelas Estados ou pelo Município, ainda que por conta, por todos os serviços tomados ou intermediados;

as instituições financeiras, por todos os serviços tomados ou intermediados;

as empresas seguradoras, por todos os serviços tomados ou intermediados;

IV - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação de trabalho iniciado no exterior do País;

V - promotores, produtores, organizadores e representantes de espetáculos, eventos, shows, ballet, danças, destilés, ballets, teatros, operas, concertos, recitas, festas, festivais e festividades, por todos os serviços tomados ou intermediados;

VI - as empresas de propaganda e publicidade pelos serviços contratados em nome do seu cliente e sob sua responsabilidade;

VII - os serviços de registros públicos, cartórios e notariais, por todos os serviços tomados ou intermediados;

VIII - as pessoas jurídicas listadas no Anexo A deste Decreto.

IX - a pessoa jurídica, ainda que inune ou inerta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens I,01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 02, 4.03, 4.17, 4.21, 4.22, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 20.01 e 07 da lista de serviços;

X - o tomador ou administrador de serviço de obras de construção civil em edificações, quando o prestador de serviço, pessoa jurídica, não comprovar a sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas ou deixar de emitir a nota fiscal;

Art. 2º. Os responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN são obrigados a declarar ao fisco todos os serviços tomados, na forma da legislação tributária, a manter as respectivas vias dos documentos que lhes forem exigidos, bem como, em respectivos arquivos tributários.

Art. 3º. A Prefeitura da Administração Tributária e considerando as peculiaridades do Município, determinadas empresas que desenvolvam atividades elencadas no artigo anterior e no Anexo Único deste Decreto poderão ser excluídas da obrigação de responsável tributário, devendo ser devidamente notificadas desta determinação.

Art. 4º. Não se enquadraram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao imposto sobre serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, tem o sistema que se encontram em regime de estimativa.

Art. 5º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e as instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

Art. 6º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

Art. 7º. Os responsáveis a que se refere este artigo

Publicações

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO - FMDCA

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e da Adolescência - Terceiro Bimestre/ 2016

Atendendo aos dispositivos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, principalmente no tocante ao Art.18, que trata do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, o FMDCA.

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO FMDCA

TERCEIRO BIMESTRE - 2016

ACÃO	NO BIMESTRE	
DETALHAMENTO DA AÇÃO	QTD. CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS	RS
Prestação de Serviços Profissionais de Educação Física destinada a crianças e adolescentes de Alto Paraíso.	90	1473,68
- Aula de Karatê.		
Prestação de Serviços Profissionais de Música destinadas a crianças e adolescentes de Alto Paraíso.		
- Aula de Música (Teclado e Violão);	80	3.360,00
- Aula de Fanfara.	70	1.290,00
- Palestra destinados aos pais e profissionais, na campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".	100	600,00
- Anúncio da campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".	indeterminado	136,00

Miriam de Jesus Faria Santos
Secretária de Promoção Social
e Gestora do FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: Aprova Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 359/2015.
CONSIDERANDO a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 007/2016, do dia 26 de Julho de 2016, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 26 de julho de 2016.
Fabiane Cardoso Zagotto
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016 Pregão Nº 32/2016
DATA DA ABERTURA: Quinta – Feira 11 de agosto de 2016
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Materiais de Expediente para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Por Item
REGIME CONTRATACIONAL: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Mais informações podem ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 13:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri – PR, 29 de julho de 2016.
Claudia Cristina do Nascimento
Pregoira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 04/2016, para locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento de indústria de roupas (façoço) no Município de Alto Piquiri-PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa por Inexigibilidade para locação de imóvel comercial de pessoa física, destinado à instalação e funcionamento de indústria de roupas (façoço) no Município de Alto Piquiri-PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, com forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 11 de julho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº: 129/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADO: EDUARDO FERNANDO PACAGNAN e ROSALDO ELIAS PACAGNAN
DO OBJETO: Locação de Imóvel Comercial destinado à instalação e funcionamento de indústria de roupas (façoço) no Município de Alto Piquiri-PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de julho de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Anexo Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 04/2016.
Alto Piquiri – PR, 12 de julho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
EDUARDO FERNANDO PACAGNAN
Proprietário
Contratado:
ROSALDO ELIAS PACAGNAN
Proprietário
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2014
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 269/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALULA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede na Rodov. PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Laís Gabriela Penariol de Souza, portadora da cédula de identidade Nº 10.892.947-5 SSP/PR e do CPF nº 085.756.479-03, residente na cidade de Guairá, estado do Paraná, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 013/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA de 06 (seis) meses corridos no prazo de Execução do Contrato de prestação de serviços nº 228/2015 para término dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 05 de janeiro de 2016 até 04 de julho de 2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia-PR, 04 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: YAMAMOTO & BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kime Barreto, portadora do RG nº 26.573.869-6 e do CPF nº 801.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 008/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 008/2016 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, que possuem saldo, passando a vigorar a partir do dia 26 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altonia-PR, 29 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 032/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS.
RECURSOS: Tesouro Municipal
ABERTURA: Às 10hrs: 00min (dez horas) do dia 11/08/2016.
HORAS MÁXIMAS: Conforme Edital
Brasília do Sul – PR, 29 de julho de 2016.
Gislaine Sincoski
Pregoira
Atenciosamente,
(44)3654-1235 Setor de Licitações.
Livre de vírus, www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO - 2016
TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 100/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa VECTORS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Itália Orcelli, 604, inscrita no CGC/ME nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VECTORS LTDA, sede e domicílio a Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296, Jardim Montreal, Santa Tereza de Itaipu – PR, Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua França, 1.100, centro, na Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 1.334.657 SSP/PR e CPF sob nº 4.289.018.829-20 e a CONTRATADA a Senhora CLECI QUEIROZ DE SAUS, brasileira, residente e domiciliada à Rua João de Deus, 530, centro, município de Santa Tereza de Itaipu – PR, portador do RG sob nº 8.304.7224 – SSP/PR e CPF nº 040.834.139-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67713, Convite nº 11/13.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula segunda – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por, 12(dozes) meses, período de 06 de Agosto de 2016 à 06 de Agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor em 06 de Agosto de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 15 de julho de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal – Contratante
CLECI QUEIROZ DE SAUS
Pregoira
VECTORS LTDA/CNPJ: 10.450.117/0001-76
Testemunhas:
IRINEU MARTELI AKIO TAKAHASHI
CPF: 428.058.309-97 CPF: 917.734.589-49

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Amazônia Pneu LTDA torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para reform de pneumáticos usados, instalada na Rua Jamil Hehl, 5763, fundos, CEP 67.507-015, PR-323, bairro Parque Industrial I, Umuarama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Amazônia Pneu LTDA torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para reform de pneumáticos usados, instalada na Rua Jamil Hehl, 5763, fundos, CEP 67.507-015, PR-323, bairro Parque Industrial I, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.810, DE 24 DE JUNHO DE 2016.
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER POR DOAÇÃO O LOTE DE TERRA Nº 09-A DA QUADRA 186 COM ÁREA DE 225 00m² DO CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC DO MUNICIPIO DE MARILUZ E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAZÉ DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Intermio do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Orgânica do Município de Mariluz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, portanto, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o imóvel nº 225-00000-00, situado no bairro "Arrozado" a receber por doação do CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE – CEMIC – Mariluz/PR, o "Lote 9-A" quadra 186, da Planta Geral, com área de 225 metros quadrados, situada na Rua Rio Grande do Sul, que será unificado com os lotes 11, 12 e 13, localizados a Rua Presidente Floriano Peixoto, ambos no Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo Único O terreno de que trata este artigo destina-se a construção de uma Unidade de PROINFÂNCIA II/FINCA que irá contribuir com o desenvolvimento educacional do nosso município, podendo atender um maior número de crianças da educação infantil.
Art. 2º Fica vedado, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de revogação da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio do CEMIC, sem qualquer ônus, do Município de Mariluz.
Art. 3º A presente doação será revogada, a pedido dos doadores, em caso de alteração na destinação do terreno doado.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, 24 de junho de 2016.
JUAZÉ DOS SANTOS JUNIOR,
Prefeito Intermio do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO 325/2016
Cancelamento parcial do Edital de Contratação de Melhorias
Nº 001/2008, de 28/12/2008.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a ausência de autotela do mínimo legal ao programa Nossa Rua previsto na Lei 98/2005 e 131/2005;
CONSIDERANDO o poder de autotela sobre o qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473 STJ).
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar, em parte, o Edital de Contratação de Melhorias de nº 001/2008, publicado no Diário Oficial do Município, do dia 28/12/2008, tão somente, quanto à pavimentação asfáltica sobre o seguinte trecho: Rua Leopoldo José de Souza até a Av. Profª João da Luz da Silva Correia e a Rua União da Vitória, que compreende a Quadra 58, Lotes nº 16 ao 23, cancelando o cancelamento de eventuais lançamentos.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de julho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 041/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 108.330,88 (cem mil, trezentos e trinta reais, oitenta e oito centavos), destinados aos custeio de execução em ações de recuperação de trafegabilidade de estradas rurais no Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio 196/2016 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB - Recursos do excesso de arrecadação mais contrapartida Municipal – Fonte de Recursos 859
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um Crédito Especial no valor de R\$ 108.330,88 (cem mil, trezentos e trinta reais, oitenta e oito centavos), destinados aos custeio de execução em ações de recuperação de trafegabilidade de estradas rurais no Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio 196/2016 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB - Recursos do excesso de arrecadação mais contrapartida Municipal – Fonte de Recursos 859
PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ARTIGO 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Termo de Convênio SEAB 196/2016, apurados no exercício corrente, fonte de recursos 859 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas – (CONVENIO SEAB) (Lei 4.320/64 - Artigo 43-Parágrafo 1º, item 1).
Fonte - 859 - Recuperação da Trafegabilidade de estradas rurais (CONVENIO SEAB) – excesso de arrecadação - Exercício corrente (valor 0,00)
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação prevista no orçamento corrente.
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0045.2.083 – Manutenção e encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
600 –recursos Livres (exercício corrente)
(20.122.004.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente 8.330,88
ARTIGO 3º - Fica alterada a Lei nº 034, de 30 de julho de 2015, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira na LDO (LDO), onde o Anexo III – Ações Prioritárias na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2016, em Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
(...) – AÇÃO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
Unidade Orçamentária: 12.01 – Divisão de Agricultura e Pecuária
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Função: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Tipo: Operações Especial
Subfunção: 606 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Descrição METAS/VALORES Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores Operações
Trafegabilidade de Estradas Rurais Ordinário 0,00
Especiais A ações Meta na LDO 108.330,88 108.330,88

Data Início: 01/07/2016
Data Fim: 31/12/2016
ARTIGO 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, onde o Anexo III – Ações Prioritárias na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação.
(...) – AÇÃO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
Unidade Orçamentária: 12.01 – Divisão de Agricultura e Pecuária
Programa: 0036 – Serviços de Utilidade Pública
Objetivo: recuperação da trafegabilidade de estradas rurais
Descrição METAS/VALORES Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Meta Física Ano Valores Operações
Trafegabilidade de Estradas Rurais Ordinário 00 2014 0,00
Especiais P ação 00 2015 0,00
TOTAL 00 2016 108.330,88 108.330,88

Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 DE 24/05/2016 – PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MÚLTIPLA FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: SALETE PARAGUASSU BUENO JAMBERSI
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.067,82
Admissão: 28/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.067,82
Admissão: 28/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: CATI DOS SANTOS BONFIM
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.067,82
Admissão: 28/07/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: DALICE MARIA GONCALVES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.067,82
Admissão: 28/07/2016
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDORSCOLO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 137/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de agosto de 2016.
Modalidade: Pregão Presencial nº 138/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal Cilíndrico e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município.
Data de Abertura: às 10h30min do dia 12 de agosto de 2016.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 29 de julho de 2016.
Anildo Moraes Perazzo/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3735/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 incluído alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 6.053,73 (seis mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo 6.053,73
FONTE: 783 Piso Básico Variável – SCFV – Fonte 783
TOTAL GERAL: 6.053,73
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Descrição Valor
783 Piso Básico Variável – SCFV – Fonte 783 6.053,73
TOTAL 6.053,73
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 3711/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
Art. 1º Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluído alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 10.178,07 (dez mil e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.02 – SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.0099 Infra Estrutura Recarga Sedu
FONTE: 796 – RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANANDA/CEP F 796 10.178,07
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1210 10.178,07
TOTAL 10.178,07
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Valor
796 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS PARANANDA/CEP F 796 10.178,07
TOTAL 10.178,07
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 95.640.553/0001-15

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	6.600,00	04/07/2016
MS/FNS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	15.686,00	04/07/2016
MS/FNS - SAÚDE BUCAL - SB	2.230,00	04/07/2016
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS	9591.559,60	04/07/2016
MS/FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	608,40	04/07/2016
MS/FNS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA(NASF)	8.000,00	04/07/2016
MS/FNS - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	14.260,00	05/07/2016
MS/FNS - SAÚDE BUCAL - SB	4.460,00	05/07/2016
MS/FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	13.300,00	05/07/2016
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%	1.926,60	05/07/2016
FNAS - BL GBF	1.430,00	06/07/2016
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.830,26	07/07/2016
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.896,00	07/07/2016
MS/FNS - PAB FIXO	16.473,17	08/07/2016
MS/FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	101,40	08/07/2016
FNAS - BL PSB	12.000,00	11/07/2016
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.081,85	13/07/2016
MS/FNS - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	4.707,28	13/07/2016
MS/FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	903,44	13/07/2016

IVATÉ, 29 DE JULHO DE 2016

HUMBERTO APARECIDO MILANTI
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICADA
DECRETO Nº 3713/2016
SIMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simples do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2016

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Includes sub-sections for DESEMPENHO INTRA-ORÇAMENTÁRIO and DESEMPENHO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO.

ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNANDES
CONTADORA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for EXECUTIVO and LEGISLATIVO.

ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNANDES
CONTADORA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO/JUNHO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA
CONTADORA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2015 a Junho/2016

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROFESSORES. Includes sub-sections for DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II), DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III).

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNANDES
CONTADORA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2015 a Junho/2016

Table with columns: EMPENHADA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. Includes sub-sections for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III).

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNANDES
CONTADORA

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 52.991/16
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 67/2016...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 52.991/16
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 67/2016...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 34/2.014

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 52.991/16
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 67/2016...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2016 de 25 de julho de 2016
ALTERA a lista de bens e de outras providências

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2016, de 29 de julho de 2016.
RENEQUIADRA servidora pública e de outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 314/2016, de 29 de julho de 2016.
ALTERA Adicional de insalubridade e de outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2016, de 29 de julho de 2016.
RENEQUIADRA servidora pública e de outras providências.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e não Pagos	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.694.609,38	2.467.079,41	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.463.918,63	3.790.582,05	-
Demais Valores Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	769.309,25	1.323.502,64	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	-1.694.609,38	-2.467.079,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	9.609.595,31	-
% DA DC SOBRE A RCL (IV/III)	-	-	-25,67
% DA DCL SOBRE A RCL (III/IV)	-	-	-25,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL

DÍVIDA CONTRATUAL (V = V + VI + VII + VIII)

DÍVIDA DE PPP (VI)

PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)

De Tributos

De Contribuições Sociais

Previdenciárias

Demais Contribuições Sociais

Do FGTS

Com Instituição Não Financeira

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)

Interna

Externa

DEMAS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DEPÓSITOS

RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA

EXERCÍCIO ANTERIOR

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016

Até o 1º Semestre

Até o 2º Semestre

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)

Passivo Atuarial

Demais Dívidas

DEDUÇÕES (X)

Disponibilidade de Caixa Bruta

Investimentos

Demais Valores Financeiros

(-) Restos a Pagar Processados

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) - (X - X)

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonsrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Equipamentos pelo Art. 9º-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	9.609.595,31	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I) + (II)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV) - (III)	-	-

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNADES
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 067/2016
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO, o Ofício nº069/2016, de 04/07/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº296/2016, em atendimento a Resolução nº293/2004 e nº509/2016 do CONFEF;
TORNAR PÚBLICA:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para investidura no cargo, conforme item 14 do Edital de Concurso Público nº 001/2013.
INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO CARGO DATA NASCIMENTO
1149540 JUARES JOSÉ VILELA NETO 5 ENFERMEIRO 14/03/1989
O candidato(a) que não comparecer no prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para entrega da documentação descrita abaixo, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.
A) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
B) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão Cartório Eleitoral);
C) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
D) Cópia autenticada do documento de identificação (R.G.);
E) Cópia autenticada do Cartão do CPF;
F) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigida para requisito do cargo;
G) Cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
H) Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
I) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
J) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
K) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
L) Cópia autenticada do comprovante de residência (água ou luz);
M) Cópia do Cartão PIS/PASEP/INIT;
N) Cópia da Carteira de Trabalho frente e verso;
O) Declaração dos bens e valores que constitui seu patrimônio;
P) Número de conta corrente/salário no Banco Itaú.
Pérola - Paraná, 29 de Julho de 2016.
Dairis Zelador
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 09/2016
COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – REFERENTE EDITAL DE ABERTURA 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,
Considerando que alguns candidatos comprovaram o pagamento de sua inscrição no dia da prova do Concurso Público, apresentando documentos pertinentes, ainda que seus nomes não constassem no edital de homologação de inscritos por problemas técnicos, e que não foram impedidos de realizar a prova,
Considerando também, que tais documentos foram posteriormente confrontados com os valores bancários recebidos e com a base de dados de inscritos, sendo, portanto, efetivamente feita a comprovação da validade de tais inscrições e que tais inscrições prestadas no edital de abertura do concurso público.
E considerando que tais fatos foram devidamente registrados em ata no dia da execução do concurso público,
TORNAR PÚBLICO: Homologação complementar da relação de nomes dos candidatos regularmente inscritos para o CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de Fisioterapeuta, Coeiro, Cozinhaeiro, Vigia e Zelador, sob o regime administrativo estatutário.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO NOME DO CANDIDATO DOCUMENTO DATA DE NASCIMENTO
26651 COVEIRO JOSE DONIZETE DIAS 6590464-7 29/05/1958
26729 VIGIA FABIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 1284854-9 03/05/1994
26844 ZELADOR JOSE JANUARIO RODRIGUES 4334973-2 05/11/1960
26576 ZELADOR DANIELLI CONCEIÇÃO DIAS 1378976-7 06/12/1996
26540 ZELADOR NATALI DE MATOS BARRETO 1047766-1 14/01/1986
26803 ZELADOR JOSE DA COSTA 8454048-0 09/02/1978
Maria Helena, 29 de Julho de 2016.
Elias Bezerra de Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2015
CONTRATO: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de dezembro de 2016 nos termos do artº 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, o valor de R\$ 367.537,76 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme parecer jurídico e anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/07/2016
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - PR - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	9.609.595,31
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	4.411.980,18 45,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 22 da LRF) - 54,00	5.189.181,47 54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	4.929.722,39 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANIRA C. DE OLIVEIRA FERNADES
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 125/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à ROSANA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à ROSANA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.27.862-3 SSP-PR, e do CPF nº 8.18.689-91, sendo 30(dias), a partir de 18 de julho a 16 de agosto de 2016, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal de Nova Olímpia, em 18 de julho de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
A Secretária Municipal de Saúde de Pérola, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o artigo 37, §3º, inciso I da Constituição Federal de 1988, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção dos serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea "e", que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como meio de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS - ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que visa promover a implantação de Ouvidorias como uma forma de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V, do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normalizando os procedimentos de Ouvidoria de acordo com o Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;
CONSIDERANDO a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;
CONSIDERANDO ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, nas Ouvidorias do SUS apostam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Deliberação da Ouvidoria de nº 02, aprovada em 27 de março de 2012, que define os critérios mínimos para implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º - Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola;
b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias através de canais de contato ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processo das informações;
c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
d) estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário.
Art. 2º - Estabelecer as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar, registrar, denunciar ou criticar, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;
b) formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;
c) acompanhar o trâmite de atendimento do cidadão e emitir parecer para a resposta ao cidadão;
d) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;
e) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.
Art. 3º - As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
b) não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa na averiguação e/ou acompanhamento de prova documental;
Parágrafo primeiro: será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal privacidade se fizer necessária.
Parágrafo segundo: as manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, telefone e internet.
Art. 4º - O(a) Ouvidor(a), mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encampamento;
Art. 5º - O(a) Ouvidor(a) e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.
Art. 6º - O(a) Ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurada autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Prefeitura Municipal, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, reputar necessários ao leno exercício de suas atribuições;
Art. 7º - As manifestações serão classificadas e terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:
Informação/Orientação - Urgente - de 01 a 05 dias
Solicitação - Alta - de 05 a 15 dias
Reclamação - Média - de 16 a 45 dias
Denúncia - Baixa - de 45 a 90 dias
Art. 8º - A Ouvidoria contará com sala, equipamentos de informática e telefonia, e software específico para desenvolvimento de suas ações.
Art. 9º - É dever dos dirigentes e servidores do Município de Pérola atender, com presteza, pedidos de informações ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.
Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 28 de julho de 2016.
ROSANGELA GUANDALINI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: M. L. TAVARES TEXTIL - ME, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 061/2016, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Tecidos e Aviamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maria Helena, tendo em vigência o Edital nº 002/2016, Pregão Presencial nº 061/2016, realizada no dia 26 de julho de 2016, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 01, 02, 03, 04 e 05 na Secretaria Solicitante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término no dia 31 de dezembro de 2016 encerrando-se também com a aquisição total dos itens listados:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 5.222,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais).
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARIA LOPES TAVARES
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.427 DE 29 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 883.200 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.04.122.0002.0.041. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
544 - 3.30.93.00.00. 33801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 155,72
201 Suplementação: 883,20
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
55.001.04.122.0002.0.041. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
544 - 3.30.93.00.00. 33801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 155,72
201 Suplementação: 883,20
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015.
Objeto: superávit financeiro
Fonte: 33801 155,72
Fonte: 31500 727,48
Total: 883,20
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDITADO DO PAÇO MUNICIPAL DE MARILUZ, aos 29 dias do mês de julho de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira para a execução de ações de Resíduos Sólidos do Município de Pérola, com recursos provenientes do termo de convênio FUNASA nº 0337/2013, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
PREGÃO PÚBLICO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 11/08/2016.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo.
INFORMAÇÕES adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 444-3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
Pérola/PR, 27 de Julho de 2016.
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do Departamento de Recursos Humanos, no estrito interesse do serviço público,
CONVOCA, a Sra. Natalia Salesses, portadora do RG. Nº 10.143.968-2-SSP/PR, brasileira, maior, detentora de Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, Classe VII, Padrão GA, que a partir de 01 de agosto de 2016, deverá reassumir o cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, tendo em vista a expiração do prazo da Licença sem remuneração cujo benefício lhe foi concedido através da Portaria nº 244/2014.
O Município de São Jorge do Patrocínio, em 29 de julho de 2016.
Renunciação cujo benefício lhe foi concedido através da Portaria nº 244/2014.
Diente: /
Dep. Recursos Humanos /
Natalia Salesses

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL
PARA ELEIÇÕES 2016

PMN - COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, por seu Presidente **ROGERIO APARECIDO PEREIRA DE MEDEIROS**, nos termos do artigo 16 e 17, do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Conventuais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2016, que foi alterada a data da convenção do dia 29 de julho de 2016, para dia 04 de agosto de 2016, das 19:00 h até o término, na Avenida Paraná, nº 1652, clube do Borjão, cidade Maria Helena - Estado do Paraná, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligações Majoritária e Proporcional;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes/delegados;
5. Assuntos gerais.

Maria Helena - PR, 29 de julho de 2016.

Rogério Aparecido Pereira de Medeiros
ROGERIO APARECIDO PEREIRA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 317/2016, de 29 de julho de 2016.
CONCEDE Férias e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, férias em favor do servidor público Sr. Hyogame Rosa Porfírio, portador do RG nº. 200.000.103.804-9/SSP-AL, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 06 - Secretaria de Assistência Social, 0601 - Gabinete do Secretário, 2090 - Manutenção e Encargos da Assistência Social, inerente ao período aquisitivo de 01/01/2015-31/12/2015 correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, dos quais ser-lhe-ão concedidos 15 (quinze) dias durante o período de 02/08/2016 a 16/08/2016, e pagamento do abono constitucional integral a título de 1/3 de férias na competência de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT
COMISSÃO PROVISÓRIA - DOURADINA - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória do PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, do Município de Douradina do Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente BRUNO LEONARDO RIBEIRO SOSSAI nos termos da legislação eleitoral em vigor, e na conformidade com o Estatuto do PTB, convoca a todos os Conventuais membros da Comissão Provisória Municipal, a participarem da Convenção Municipal que será realizada no dia 05 de Agosto de 2016, com início às 19:00 horas e encerramento às 22:00 horas, na **Chácara Primavera**, localizada na Rua Mario Perissato nº 200, Jardim Primavera, nesta Cidade com a seguinte ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- 1-Deliberar sobre propostas de coligação;
- 2-Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3-Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.

Douradina - PR, 22 de julho de 2016.

Bruno Leonardo Ribeiro Sossai
BRUNO LEONARDO RIBEIRO SOSSAI
Presidente Comissão Provisória

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
COMISSÃO PROVISÓRIA - DOURADINA - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 32 e 96 do Estatuto do PSDB, ficam convocados por este Edital para a Convenção Municipal, os membros da Comissão Provisória Municipal, os Vereadores, a participarem da Convenção Municipal que será realizada no dia 05 de Agosto de 2016, com início às 18:00 horas e encerramento às 22:00 horas, na **Chácara Primavera**, localizada na Rua Mario Perissato nº 200, Jardim Primavera, nesta Cidade com a seguinte ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- 1-Deliberar sobre propostas de coligação;
- 2-Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3-Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.

Douradina - PR, 22 de julho de 2016.

Francisco Aparecido de Almeida
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente Comissão Provisória

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
COMISSÃO PROVISÓRIA - DOURADINA - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, do Município de Douradina - Paraná, por intermédio de seu Presidente JOSÉ CARLOS DO PEDROSO, nos termos da legislação eleitoral em vigor, e na conformidade com o Estatuto do PSC, convoca a todos os Conventuais membros da Comissão Provisória Municipal, a participarem da Convenção Municipal que será realizada no dia 05 de Agosto de 2016, com início às 18:00 horas e encerramento às 22:00 horas, na **Chácara Primavera**, localizada na Rua Mario Perissato nº 200, Jardim Primavera, nesta Cidade com a seguinte ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- 1-Deliberar sobre propostas de coligação;
- 2-Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3-Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.

Douradina - PR, 22 de julho de 2016.

José Carlos Pedroso
JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente Comissão Provisória

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Informações gerais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO CULTURAL PREFEITO ELIZEU LANNES DO CARMO
MUNICIPIO DE PÉROLA – PARANÁ

Art. 1º. A utilização do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, destina-se à realização de atividades de valor artístico-cultural, adequadas ao espaço físico, comprometido com a diversidade cultural, com ações voltadas para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, e eventos de cunho cultural por terceiros mediante pagamento de preço público a ser estabelecido em decreto.

Art. 2º. Terão prioridade para reservas e agendamentos de pauta, eventos promovidos por entidades e órgãos das esferas Federal, Estadual, Municipal e Grupos Artísticos.

Parágrafo Único. Entendem-se por Grupos Artísticos proponentes com iniciativas que promovam práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos e/ou grupos para preservar e difundir a diversidade cultural e que atuam nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, ópera e circo), artes visuais, audiovisual, música, literatura, performance e afins.

Art. 3º. Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural e mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola, o teatro poderá ser utilizado para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, reuniões, sem caráter político partidário, entre outros, mediante o pagamento do valor correspondente.

Art. 4º. O Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo funcionará de terça a domingo, mediante solicitação ao escritório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com no mínimo 15 dias de antecedência, endereçado a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no qual deverá constar as seguintes informações:

I - CNPJ, quando se tratar de personalidade jurídica;

II - CPF do proponente quando se tratar de pessoa física;

III - nome do evento, autor, gênero, estilo, classificação etária;

IV - prazo da bilheteria (se houver), datas, horários e tempo de duração;

V - informações sobre as necessidades para o evento disponíveis no teatro, especificando, como o espaço, espaço com a estrutura de iluminação, espaço com a estrutura de som, espaço com a estrutura de iluminação e som;

VI - e-mail e telefone para contato.

§ 1º. Deve ser anexado ao ofício o release da atividade artística, se possível o currículo do proponente, bem como o comprovante do pagamento da tarifa, de forma antecipada e o contrato devidamente assinado por ambas as partes (modelo - anexo I).

§ 2º. Caso ocorra o cancelamento do evento por parte do requerente, o valor não será restituído. O contratante deverá agendar nova data.

§ 3º. No ato do fechamento do bordêrô será descontado o valor da tarifa pública antecipada.

§ 4º. Cabe ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após análise do material apresentado, a concordância total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 5º. Deferido o requerimento para a utilização do teatro, o requerente deverá assinar o contrato, e enviar com antecedência mínima de 15 dias (quinze) dias da data agendada.

Art. 6º. É de responsabilidade do usuário a criação e impressão de todo o material de divulgação, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

Art. 7º. Ficam reservadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 10 (dez) cadeiras cativas, sendo proibido a sua comercialização.

Art. 8º. O horário de funcionamento do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo é de terça a domingo, das 8h às 12h, das 13h às 17h. Caso haja necessidade do período noturno será das 19h às 23h. Para uso em horários diferenciados a parte interessada deverá ser especificar no ofício de solicitação de uso.

§ 1º. O horário de funcionamento das bilheterias é a partir das 14h nos dias do evento, não havendo disponibilização de bilheterios por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 9º. O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo usuário será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer do (a) Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º. A montagem de cenários, luz e som em dia anterior a apresentação, só será permitida se não houver nenhum outro evento agendado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelo material em caso de roubos, perda ou qualquer tipo de danos causados.

§ 3º. A solicitação de ensaios/montagem de luz e cenários de grupos artísticos de outras regiões em datas anteriores às apresentações, deverá ser especificada em ofício.

§ 4º. A segurança do evento e/ou artistas não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e sim da parte solicitante.

§ 5º. O contratante deverá disponibilizar um responsável para acompanhar a pré e pós vistoria (modelo -anexo II)

Art. 10. Considerando a locação do espaço com a estrutura de 287 assentos – camarins nas laterais do palco com banheiro, palco 9x6, hall de entrada para exposições e coffee break (demais especificações anexo III neste documento), iluminação e som, ficam assim estabelecidos os seguintes valores de preços públicos para a utilização do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo.

I - Categoria 1: Espetáculos e Eventos (sem fins lucrativos) realizados por entidades e órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal: isentos.

II - Categoria 2: Demais eventos ou espetáculos com ou sem bilheteria realizados por pessoa física ou jurídica: deverá efetuar o recolhimento da tarifa antecipada, mediante pagamento de preço público a ser estabelecido em decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 11. O Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo não colocará à disposição dos espetáculos os técnicos de luz e som, sendo de responsabilidade do contratante a afinação da iluminação e som específico para o evento.

§ 1º. O contratante deverá apresentar cópia do Registro Profissional – DRT (Delegacia Regional do Trabalho) do técnico de som e iluminação.

§ 2º. Após a utilização do técnico de som e iluminação deverá deixar a configuração de som e iluminação conforme o padrão estabelecido pelo Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo.

Art. 12. Os eventos deverão iniciar no horário anunciado. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com, no mínimo, 20 minutos de antecedência.

Art. 13. A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada logo após a apresentação e o material retirado no máximo até as 10h do dia seguinte. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento.

Art. 14. As despesas com SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), OMB (Ordens dos Músicos do Brasil), salários, acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de ordem trabalhista são de responsabilidade do usuário.

Art. 15. A autorização para uso do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo poderá ser suspensa a qualquer tempo se o espetáculo, atitudes de seus participantes ou da plateia, forem considerados inadequados, comprometendo o objetivo principal da casa e da sua integridade.

Art. 16. É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado à plateia.

Art. 17. A construção de cenários e figurinos, só será permitida, caso não haja nenhuma danificação nas dependências do teatro.

Art. 18. O uso de elementos (água, terra, folhagem e elementos que possam sujar ou danificar o teatro) somente poderão acontecer mediante autorização escrita da coordenação. É proibido o uso de confetes, produtos inflamáveis e bolinhas de isopor, através do urdimento.

Art. 19. Fica vedado fumar, comer ou beber na plateia, palco e saguão do Teatro, mesmo durante a montagem e desmontagem. Para alimentação o usuário poderá utilizar o espaço do camarins ou hall de entrada para servir coquetéis.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela equipe técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola - Paraná.

Pérola – Paraná, 26 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I – MODELO DE CONTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO TEATRO
Nº. 000/XXX

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PRÉ E PÓS VISTORIA DO LOCAL

Pré-Vistoria

Evento: **NOME DO EVENTO**
Data: **DATA DO EVENTO** Hora: **HORÁRIO DO EVENTO**
Responsável pelo evento ou seu representante: **NOME DO RESPONSÁVEL**
Observações: **SOBRE O EVENTO**
Declaro estar ciente das condições e características do espaço do Teatro e Hall de entrada do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes dos Carmo, ciente da Cláusula Quarta do Contrato de Permissão de Uso do Teatro, comprometendo-me a devolvê-lo nas mesmas condições em que eu recebi. Estou ciente que devo indenizar, por quaisquer danos causados ao espaço físico ou em suas instalações.

Nome completo: **NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO**
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Data: _____

Funcionário responsável pelo preenchimento: _____

Pós-Vistoria

Ocorrências:
Procedimento:
() Notificação para providências.
() Reparo imediato.
Estou ciente das ocorrências e procedimento supra citados.
Responsável pelo evento ou representante (nome legível): _____

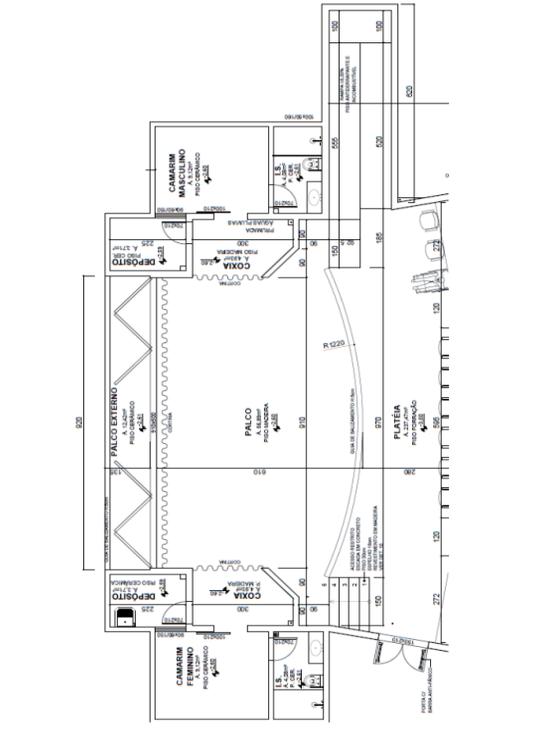
Assinatura: _____ Data: _____

Funcionário responsável pelo preenchimento: _____

Controle de Público

Data: **DO EVENTO**
Nº DE PESSOAS: **PRESENTES NO EVENTO**
HORÁRIO DE INÍCIO: **00H00**
OBJETIVO: _____

ANEXO III – PLANTA BAIXA DO PALCO – CENTRO CULTURAL PREFEITO ELIZEU LANNES DO CARMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2016.
Em cumprimento da Lei Federal nº. 9.452/1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	RECURSO	VALOR
27/07/2016	FUNDEB	R\$- 9.368,79
27/07/2016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE RS-	5.078,70
27/07/2016	SIMPLES NACIONAL	RS- 27,86
28/07/2016	SIMPLES NACIONAL	RS- 59,81
29/07/2016	FUNDEB	RS- 13.795,30
29/07/2016	FEP	RS- 6.500,84
29/07/2016	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	RS- 199.932,95
29/07/2016	ICMS EXPORTAÇÃO	RS- 3.267,39
29/07/2016	ITR	RS- 65,32
29/07/2016	IGD BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.430,00
	TOTAL	R\$-239.514,96

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento das disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. JULHO - 2016.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22/07/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PSF ESTADUAL	2.000,00
22/07/2016	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	329,47
25/07/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL - CONVENIO DETRAN/MULTAS	389,71
26/07/2016	ICMS ESTADUAL	83.112,03
26/07/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	65,52
26/07/2016	F U N D E B	6.840,31
27/07/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	10,16
27/07/2016	F U N D E B	24.203,29
28/07/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	241,72
29/07/2016	IPOR EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	1.474,82
29/07/2016	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	333.221,59
29/07/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	169,90
29/07/2016	ITR - INCRA	38,88
29/07/2016	CMMS DESONERAÇÃO	7.768,27
29/07/2016	F U N D E B	35.676,77
29/07/2016	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	10.834,74
29/07/2016	FMS - SUAS - IGDIF	1.432,11
29/07/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PMAQ	27.800,00

Tapejara-Pr, 29 DE JULHO DE 2015.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: E. DE JESUS – TAPEJARA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2015
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2015.
VALOR ACRESCIDO: R\$- 36.600,30 (trinta mil seiscentos reais e trinta seis centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses, tendo assim sua vigência a partir de 02/08/2016 até a data de 30/12/2016.
FORO: Comarca de Cruzeto do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 29 de julho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080, DE 29 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71º inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 1.829, de 24 de Novembro de 2015, publicada no dia 25 de Novembro de 2015, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
122 – Administração
0002 – Programa de Apoio Administrativo
0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.143.000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (27) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$: 30.000,00
05.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.143.000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%
Fonte: 101 - Fundeb - 60%
3.1.91.11.00.00 (216) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$: 250.000,00
TOTAL R\$: 280.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
122 – Administração
0002 – Programa de Apoio Administrativo
0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.143.000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (27) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$: 30.000,00
05.00 – Departamento de Educação
10.03 – Divisão do Fundeb
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0016 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
2.027.000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%
Fonte: 101 - Fundeb - 60%
3.1.91.11.00.00 (216) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$: 250.000,00
TOTAL R\$: 280.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de julho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 018/2016
SÚMULA Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Ficam autorizados os vereadores Rodrigo de Oliveira Souza Koike e Rogério Francischini, a viajarem a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 e 02 de agosto de 2016, onde cumprirão agenda junto a Casa Civil, Secretaria do Estado da Saúde e com os Deputados Estaduais Marco Nunes, Tito Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhes o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias para cada vereador, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2016.
HELIO ALVES DO NASCIMENTO
Presidente
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
2º Secretário

CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, informa para o devido cumprimento do art. 15 da Portaria nº 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, que os demonstrativos exigidos estão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ciuenp-samu192.com.br

Umuarama, 29 de Julho de 2016.

Moacir Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 ID Nº. 1482
REF.: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 73/2015, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER CEDIDO EM COMODATO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e JANAINA APARECIDA AVILA MOTTA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 73/2015, ID Nº 1482, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE
Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, por um período de mais 12 (doze) meses, passando sua validade para o dia 22 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2015, ID Nº 1482, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR), 22 de julho de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
JANAINA APARECIDA AVILA MOTTA
Testemunhas:
1º Testemunha
Nome e CPF:
2º Testemunha
Nome e CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 ID Nº. 1482
REF.: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Segundo Termo Aditivo ao contrato 73/2015, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER CEDIDO EM COMODATO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor DELFINO MARQUES DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e JANAINA APARECIDA AVILA MOTTA, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 73/2015, ID Nº 1482, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a cláusula terceira do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 10.173,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 20.346,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais), devido ao 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de prestação de serviços. Valor mensal do aluguel R\$ 897,75.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2015, ID Nº 1482, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma. Tapira (PR), 22 de julho de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
JANAINA APARECIDA AVILA MOTTA
Testemunhas:
1º Testemunha
Nome e CPF:
2º Testemunha
Nome e CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 828/2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 9200/2016 em 27/07/2016, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. Aurea Nunes Ferrari, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 46, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Comercio e Turismo, licença para tratamento de assuntos particulares a partir de 01/08/2016 a 31/07/2016, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

terra-roxa.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 65
CEP: 85.660-000/ TERRA ROXA/PR
44 3645.1122

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO		
Nº	DATA	ACQUISITIVO	GOZO	
9273	21/07/2016	EDINEIA MARIA ZANELLI GARCIA	01/08/2015 A 31/07/2016	01/08/2016 A 30/08/2016
9274	21/07/2016	MAURO APARECIDO DA SILVA	01/04/2014 A 31/03/2015	18/07/2016 A 16/08/2016
9275	21/07/2016	JOSE LIMA DE MENEZES	02/01/2014 A 01/01/2015	04/07/2016 A 02/08/2016
9276	21/07/2016	ORIEL DOS SANTOS	13/11/2011 A 12/11/2012	04/07/2016 A 02/08/2016
9277	21/07/2016	EDESIO OLIVEIRA LIMA	01/04/2013 A 31/03/2014	04/07/2016 A 02/08/2016
9278	21/07/2016	VANDERLEIA ROZA	08/06/2016 A 07/06/2017	01/07/2016 A 30/07/2016
9279	21/07/2016	CLEBERSON PAULO DA SILVA	14/05/2015 A 13/05/2016	01/07/2016 A 30/07/2016

Terra Roxa, 22 de julho de 2016.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15216
ÓRGÃO GESTOR- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, TETO ALTO, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA, ANO 2010/2016, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.. Valor do Contrato: R\$ 138.000,00. Validade do Contrato: até 06/09/2016.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 26/07/2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 1672014, DO PROCESSO LICITATORIO Nº 1005/2014, PREGÃO Nº 0812014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INSTITUTO PROE.
OBJETO: a prorrogação do prazo do contrato para o dia 14/07/2017 e manutenção do valor contratual anteriormente pactuado, ou seja, R\$ 579.910,44 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) ao ano, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Pela Contratada: JOELMA LOURENÇÃO NEVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 828/2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 6º do artigo 19º da Lei Municipal nº 932/2012 de 10/05/2012 e CONSIDERANDO o ofício nº 158/2016 de 29/07/2016 protocolado sob nº 9209/2016
R E S O L V E :
Art. 1º - Convocar a Professora IRIS CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 79960, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço no CMEI Girassol, a partir de 01/08/2016 a 16/12/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 828/2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 6º do artigo 19º da Lei Municipal nº 932/2012 de 10/05/2012 e CONSIDERANDO o ofício nº 158/2016 de 29/07/2016 protocolado sob nº 9209/2016
R E S O L V E :
Art. 1º - Convocar a Professora EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 101907, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço no CMEI Girassol, a partir de 01/08/2016 a 16/12/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar que realizará no dia 07 de agosto 2016, às 08h30min no anteaiteo Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço – por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo e-mail: licitacao@sajpatrocinio.pr.gov.br ou no Depto. de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, citamos a Av. Carlos Spanhol, nº 164.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 29 de julho de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: E. DE JESUS – TAPEJARA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO 2015 A JUNHO 2016

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS ALIENAÇÃO DE BENS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1229/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1229/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

DESPESAS DOTACÃO INICIAL (d) DOTACÃO ATUALIZADA (e) DESPESAS EMPENHADAS SALDO (e)-(d) DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (f)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 9282/2016 PORTARIA Nº 9282/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 003/2016 SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 9282/2016 PORTARIA Nº 9282/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 9282/2016 PORTARIA Nº 9282/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 9282/2016 PORTARIA Nº 9282/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 9282/2016 PORTARIA Nº 9282/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1229/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2016 MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2016 MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1229/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2016 MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1229/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016 NOMEIA SRA. KEYLARIANE CIRIACO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA DO NASF

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 176/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 176 DE 29/07/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	08.002 - DIRETORIA DE OBRAS	23.691.0007.1069	Construção do Centro de Eventos	4.4.90.51.00.00	01000	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.453.0030.1199	Subsídio de Transporte Coletivo de Passageiros	3.3.90.39.00.00	01000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 25.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 176 DE 29/07/2016
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	22.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS	28.843.0000.3124	Amortização do Enc. de Parcelamento do FASEP - FGTS - INSS - FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	01000	R\$ 125.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 125.000,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

DECRETO Nº 675/2016

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

Suplementação	Valor
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL	
03.001 Gabinete do Secretário	
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
31 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0006.2.020. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
113 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.10.302.0006.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
131 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
134 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	
07.002.08.244.0005.2.039. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
297 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
08.002 Seção de Práticas e Promoções Esportivas	
08.002.27.812.0008.2.076. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
355 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10 SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.	
10.003 Divisão de Serviços Urbanos	
10.003.04.452.0013.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
423 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação: 639.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO	02.002 Assessoria Jurídica	02.002.02.061.0003.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Valor
		9 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.003 Assessoria do Gabinete			
02.003.04.122.0003.2.069. Manutenção das Atividades da assessoria do Gabinete			
17 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL			
03.001 Gabinete do Secretário			
03.001.04.122.0003.1.100. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM DAÇÃO DE PAGAMENTO			
30 - 4.5.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			9.000,00
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
37 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			7.000,00
03.005 Divisão de Recursos Humanos			
03.005.04.128.0003.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS			
65 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000,00
04 SECRET. DE PLANEJ., COMPRAS E PATRIMÔNIO			
04.002 Divisão de Compras e Licitações			
04.002.04.122.0003.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
05.001 Gabinete do Secretário			
05.001.10.301.0006.2.078. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
108 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.0005.2.067. Manutenção do Serv. Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV			
310 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000,00
314 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
07.002.08.244.0005.2.085. MAN.SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF			
322 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO			
08.001 Gabinete do Secretário			
08.001.27.812.0008.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
349 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
08.002 Seção de Práticas e Promoções Esportivas			
08.002.27.812.0008.2.076. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
357 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
09 SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.			
09.001 Gabinete do Secretário			
09.001.18.542.0011.1.098. SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES			
368 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS			11.000,00
09.001.20.606.0011.1.051. CONVÊNIOS COM A EMATER			
369 - 3.3.30.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES			30.000,00
09.001.20.606.0011.2.034. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
374 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00
10 SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.			
10.003 Divisão de Serviços Urbanos			
10.003.04.122.0003.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
407 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
10.004 Seção de Serviços Rodoviários			
10.004.26.782.0010.2.010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL			
427 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00
426 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			136.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 21 de julho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI Nº 323/2016

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

Suplementação	Valor
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL	
03.001 Gabinete do Secretário	
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
31 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0006.2.020. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
113 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.10.302.0006.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
131 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
134 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	
07.002.08.244.0005.2.039. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
297 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
08.002 Seção de Práticas e Promoções Esportivas	
08.002.27.812.0008.2.076. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
355 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10 SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.	
10.003 Divisão de Serviços Urbanos	
10.003.04.452.0013.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
423 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação: 639.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO	02.002 Assessoria Jurídica	02.002.02.061.0003.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Valor
		9 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.003 Assessoria do Gabinete			
02.003.04.122.0003.2.069. Manutenção das Atividades da assessoria do Gabinete			
17 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL			
03.001 Gabinete do Secretário			
03.001.04.122.0003.1.100. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM DAÇÃO DE PAGAMENTO			
30 - 4.5.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			9.000,00
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
37 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			7.000,00
03.005 Divisão de Recursos Humanos			
03.005.04.128.0003.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS			
65 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000,00
04 SECRET. DE PLANEJ., COMPRAS E PATRIMÔNIO			
04.002 Divisão de Compras e Licitações			
04.002.04.122.0003.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
05.001 Gabinete do Secretário			
05.001.10.301.0006.2.078. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
108 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.0005.2.067. Manutenção do Serv. Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV			
310 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000,00
314 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
07.002.08.244.0005.2.085. MAN.SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF			
322 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO			
08.001 Gabinete do Secretário			
08.001.27.812.0008.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
349 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00
350 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00
08.002 Seção de Práticas e Promoções Esportivas			
08.002.27.812.0008.2.076. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
357 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00
09 SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.			
09.001 Gabinete do Secretário			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória Executiva Municipal do Partido Social Democrático - PSD, do Município de Francisco Alves, na forma do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, em especial a Resolução TSE nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015.

CONVOCA:

- I. – os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;
- II. – os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no Município;
- III. – os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais;
- IV. – os membros do Diretório Estadual com domicílio no Município, a comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada no dia 03 de agosto de 2016, das 19h00min às 22h00min horas, no Salão da Terceira Idade neste Município, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre coligações partidárias (discussão, aprovação e nome(s) da(s) coligação (ões));
2. Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito;
3. Escolha de candidatos a vereador;
4. Sorteio dos respectivos números para candidatos a vereador;
5. Outros assuntos correlatos

Francisco Alves, 29 de julho de 2016

Thiago Valmir De Oliveira Da Silva
Thiago Valmir De Oliveira Da Silva
Presidente

Avenida Padre José Stefanello 372, Fone: (44) 9969 5454 - CEP 87570-000

Centro Francisco Alves/PR - e-mail: marcosadm001@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 258/2016

Data: 29.07.2016
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 3 - Departamento de Fiscalização
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0025

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
274	333901400000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.500,00
277	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0023

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
245	331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Decreto nº 53/2016 de 28/7/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1375/2016 de 28/7/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gerz Município, no valor de **RS 249.928,34 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
05.001.12.361.0008.1.074.	Aquisição de um Veículo para Educação		
368 - 4.4.90.52.00.00	01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
372 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
371 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.001.08.241.0015.2.100.	Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios		
384 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.089,39	
380 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.212,94	
385 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.448,70	
386 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.392,77	
383 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
388 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.943,42	
389 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.339,86	
391 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.493,80	
10.001.08.244.0015.1.075.	Aquisição de um Veículo para Assistência Social - SEDS		
370 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.002.08.241.0015.2.102.	Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso		
396 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.063,57	
397 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	6.290,00	
398 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
399 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
10.002.08.243.0015.2.101.	Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente		
392 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.063,57	
393 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	4.765,32	
394 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
395 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325,00	
			Total Suplementação: 249.928,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.99.999.0003.9.999.	Reserva de Contingência		
32 - 9.99.99.00.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.001.08.241.0015.2.054.	PSB - Plo Básico Variável II e Recursos Próprio		
260 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.556,64	
262 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.257,24	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.930,65	
266 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.969,15	
10.001.08.244.0015.2.055.	Subvenções da Rede Socioassistencial com APMI		
281 - 3.3.90.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	
10.001.08.244.0015.2.057.	Manutenção PSB - Fixo e Recursos Próprios		
285 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.532,75	
286 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.212,94	
287 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.448,70	
288 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135,53	
291 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.943,42	
292 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
293 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.409,21	
294 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524,65	
10.001.08.244.0015.2.058.	PSB - Plo Básico Variável - Pré-Jovem Adolescente		
295 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	
296 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	766,32	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.002.08.241.0015.2.073.	Manutenção do Programa SCFV/Idoso		
303 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.063,57	
304 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	6.290,00	
305 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
306 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
10.002.08.243.0015.2.070.	Manutenção do Programa SCFV/ Crianças		
307 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.063,57	
308 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	3.999,00	
309 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
310 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325,00	
			Total Redução: 249.928,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28 de julho de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: PAULIQUI & PAULIQUI LTDA - ME
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2016
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis e lubrificantes tais como: 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum; 3.000 (três mil) litros de óleo diesel comum; 3.000 (três mil) litros de etanol comum; 80 (oitenta) litros de óleo lubrificante 68 e 80 (oitenta) litros de óleo para transmissão 20, para abastecer veículos e maquinários que compõe a frota do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.970,80 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos será pago, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 25/07/2016
TÉRMINO: 24/07/2017
MARILUZ-PR, 25 DE JULHO DE 2016.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
74.015.611/0001-40
PAULIQUI & PAULIQUI LTDA - ME
77.683.704/0001-30



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 259/2016

Data: 29.07.2016
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar das outras providências no valor R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 1966/2016 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2016, a fonte de recurso para despesa ID USO 303 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
19 333903000000000000 - Material de Consumo	505	15.000,00	
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0005			
Referência Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
37 333903000000000000 - Material de Consumo	505	15.000,00	

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
472 333903400000000000 - Outras desp. Pessoal decorrentes contratos de terceirização	505	300.000,00	

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
1035 331717000000000000 - Roteio pela participação em consórcio público	303	335.000,00	

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em vias e logradouros públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
734 333903000000000000 - Material de Consumo	505	500.000,00	
TOTAL GERAL: 1.165.000,00			

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2015 e anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Exercício: 2016

Decreto nº 55/2016 de 29/7/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1377/2016 de 29/7/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gerz Município, no valor de **RS 196.265,18 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS			
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
04.001.05.453.0004.2.012.	Manutenção das Atividades de Obras Públicas em Geral		
377 - 3.3.90.30.00.00	45604 MATERIAL DE CONSUMO	293,95	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB			
05.002.12.361.0008.2.018.	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 60%		
373 - 3.1.90.11.00.00	03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00	
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
05.004.12.361.0008.2.023.	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
374 - 3.3.90.32.00.00	05000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	</

